



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI COMPLEMENTAR N° 024/97

PAL DE CORUMBÁ
Lido na Sessão do dia 06/08/97
Secretaria 

CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PARA O PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚ- DE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ¹
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam criados o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, em complementação às disposições da Lei Complementar nº 015/95, de 22 de junho de 1.995, trinta cargos em Comissão de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ADI 4, e um Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO DE SAÚDE - DAS - 5, de acordo com a seguinte classificação:

GRUPO OCUPACIONAL

ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA - ADI

CARGO EM SIMBOLOS

**QUANTIDADE QUALIFICAÇÃO CARGA
HORÁRIA**

**AGENTE
COMUNITÁRIO
DE SAÚDE**

API - 4

३०

EQUIVALENTE AO PRIMEIRO GRAU

CÂMARA MUNICIPAL
CORUMBÁ - MS

23 JUL 1997

PROTOCOLO N° 731197
R. Matayam



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

de 25 de março de 1.994, ficando extintos com o cancelamento do PACS ou seu sucedâneo.

ARTIGO 7º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
18 DE JULHO DE 1997



EDER MOREIRA BRAMBILLA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

GRUPO OCUPACIONAL

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR-DAS

CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
ASSESSOR TÉCNICO DE SAÚDE	DAS - 5	01	CURSO SUPERIOR EM ENFERMAGEM OU EQUIVALENTE	8 HORAS

ARTIGO 2º - Os cargos criados por esta Lei Complementar ficam lotados na Secretaria Municipal de Saúde, vedada toda e qualquer transferência, por mais significativa que possa representar para o Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 3º - Compete ao Agente Comunitário de Saúde mobilizar as comunidades para identificação dos fatores sócio-econômicos e sanitários que determinam o processo saúde/doença e, através de ações educativas, possibilitar que assumam, de forma coletiva, mudanças relacionadas às suas condições de vida.

ARTIGO 4º - Compete ao Assessor Técnico de Saúde a capacitação, supervisão, acompanhamento e avaliação sistemática de todas as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde, contribuindo na reorganização dos serviços de saúde do Município.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da presente Lei Complementar serão cobertas por dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, através do faturamento do SUS pelo Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

ARTIGO 6º - Os cargos criados pela presente Lei Complementar ficam vinculados ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS, do Ministério de Saúde, respeitando suas normas, diretrizes e Portaria nº 692,

LEI COMPLEMENTAR
PROCESSO
APROVADO

NQ 0024/97
NQ 029/97
EM: 18.6.97

ALBERTO DE MEDEIROS GUIMARÃES

ANTONIO DOMINGOS BENEVIDES DA ROCHA

DIRCEU MIGUEIS PINTO

HEITOR RODRIGUES DA SILVA

MARCOS DE SOUZA MARTINS

LUIS MARIO FURTADO DELVIZIO

SALATIEL FCO.C.NASCIMENTO

ANTONIO CARLOS MASSUDA

ARMANDO DE AMORIM ANACHE

ANTONIO C.S. SABATEL

JOSE TADEU V. PEREIRA

MARIA DE LOURDES P.ESNAR-
RIAGA

ROBERTO GOMES FAÇANHA

Solange Alves de Oliveira
SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA

J.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI COMPLEMENTAR N°024/97.
PROCESSO N°024/97.
APROVADO EM 18.6.97.

CREA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PARA
O PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE
SAÚDE e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam criados o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, em complementação às disposições da Lei Complementar nº015/95, de 22 de junho de 1995, trinta cargos em Comissão de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ADI 4, e um Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO DE SAÚDE - DAS - 5, de acordo com a seguinte classificação:

GRUPO OCUPACIONAL ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA - ADI

CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ADI - 4	30	EQUIVALENTE AO PRIMEIRO GRAU	08H.

GRUPO OCUPACIONAL DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
ASSESSOR TÉCNICO DE SAÚDE	DAS - 5	01	CURSO SUPERIOR EM ENFERMAGEM OU EQUIVALENTE	8 HORAS

ARTIGO 2º - Os Cargos criados por esta Lei Complementar ficam lotados na Secretaria Municipal de Saúde, vedada toda e qualquer transferência, por mais significativa que possa representar para o Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 3º - Compete ao Agente Comunitário de Saúde mobilizar as comunidades para identificação dos fatores sócio-econômicos e sanitários que determinam o processo saúde/doença e, através de ações educativas, possibilitar que assumam, de forma coletiva, mudanças relacionadas às suas condições de vida.

ARTIGO 4º - Compete ao Assessor Técnico de Saúde a capacitação, supervisão, acompanhamento e avaliação sistemática de todas as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde, contribuindo na reorganização dos serviços de saúde do Município.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da presente Lei Complementar serão cobertas por dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, através do faturamento do SUS pelo Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

ARTIGO 6º - Os cargos criados pela presente Lei Complementar ficam vinculados ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS, do Ministério de Saúde, respeitando suas normas, diretrizes e Portaria nº692, de 25 de março de 1994, ficando extintos com o cancelamento do PACS ou seu sucedâneo.

ARTIGO 7º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 18 de junho de 1997.


Heitor Rocha da Silva
Presidente em Exercício



